



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1056/2024

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 3419/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 069/2023

AUTORA: Deputada Fátima Canuto

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Fátima Canuto que concede a Comenda de Mérito Legislativo Deputada Lily Lages à Senhora Solange Bentes Jurema.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa, de competência, legitimidade ou de natureza constitucional, sendo apresentada por Deputado Estadual e oferecida à personalidade alagoana com relevantes serviços prestados na área da política, conforme *curriculum* anexado ao Projeto e nos termos da Resolução nº 528/2012, que assim prevê:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Deputada LILY LAGES, destinada como condecoração concedida pela Assembleia Legislativa do Estado, na área política, a toda pessoa que for reconhecida como dela merecedora por relevantes atividades prestadas no Estado e particularmente, na área da política, abrangendo parlamentares, escritores, jornalistas, poetas e pessoas que contribuem ou contribuíram para o aprimoramento do cenário político de Alagoas.

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 4º A concessão da Comenda de Mérito Legislativo far-se-á por Resolução da Assembleia Legislativa, devidamente aprovada pelo Plenário, podendo, inclusive, ser concedida “post morten”, atendido ao disposto no art. 1º desta Resolução.

Assim, o Projeto de Resolução cumpre todos os requisitos formais e legais previstos para matéria, tendo sido requerida por Deputado e constante o histórico da agraciada pertinente a sua área de atuação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nos termos do presente Parecer, o Projeto preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua **APROVAÇÃO** sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de
março de 2024.

Presidente: Liliane Jane
Relatora:
Membro:
Membro:
Membro: Hanujo
Membro:
Membro: